

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 040

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA.**

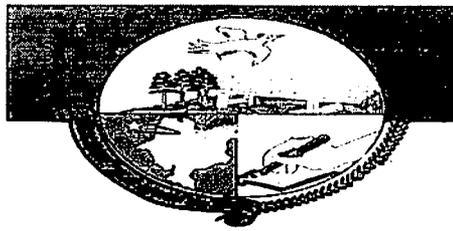
**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A execução dos serviços de assessoria contábil possibilita a manutenção da rotina das atividades, controle e o planejamento de ações com antecedência, facilitando o desenvolvimento das tarefas, ampliando e dando continuidade as atividades planejadas correspondente aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial na elaboração da proposta orçamentária anual, assim como todos os procedimentos adotados pela casa. A garantia da transparência nos processos assegura o fiel cumprimento da legislação vigente e serão de extrema importância para a manutenção das atividades exercidas por esta administração pública.

Justifica-se a presente contratação uma vez que a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA não possui, em sua estrutura de gestão de pessoas, equipe com a especialização pretendida. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

O setor Contábil de um órgão público como o Poder Legislativo Municipal, possui papel fundamental na execução transparente das receitas e despesas, organização e disponibilização de dado, de modo sincronizado e informação, em tempo real, aos órgãos fiscalizadores e à população em geral. através dos portais de transparência.

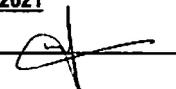
A efetivação desta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do Legislativo Municipal. diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente de orientação e ensinamentos de maior qualificação que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra. também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 041

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

No sentido exposto, a presente contratação se justifica visando propiciar e capacitar a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA de elementos e estrutura de apoio contábil condizentes à estratégia, além de dar suporte de infraestrutura necessária para o progresso dos fluxos e processos regimentais.

### 3. DO OBJETO

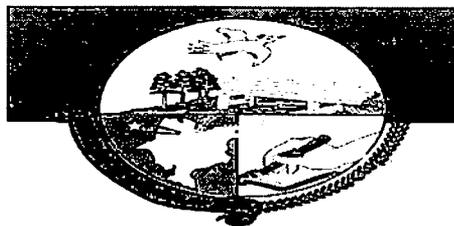
#### 3.1. Discriminação dos objetos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS	Serviços de assessoria e consultoria contábeis, em conformidade com a seguinte especificação:  • Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Peri Mirim, com emissão dos Livros Diários e Razão; • Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Câmara, assim como balancetes, mensais e balanço anual e demais demonstrações contábeis; • Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Pinheiro, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado; • Exame dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação com probatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.	8	Mês	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 80.000,00</b>
oitenta mil reais						

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 4.1. O serviço será executado com as seguintes demandas:

4.1.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

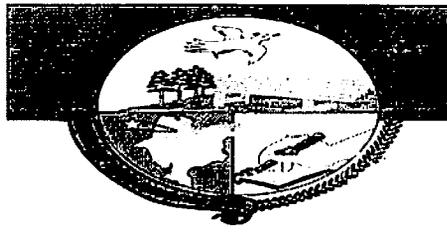
Fls. n.º 042

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 4.1.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.1.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao TCE/MA;
- 4.1.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 4.1.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
- 4.1.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.1.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 4.1.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.1.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 4.1.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 4.1.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 043

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

**5. DO CUSTO ESTIMADO**

- 5.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracumé/MA, conforme abaixo:

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**  
**01.001.01.031.1012.2.002 MANUT. E FUNC. DOS SERV. DE APOIO**  
**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 7.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão CONTRATANTE.

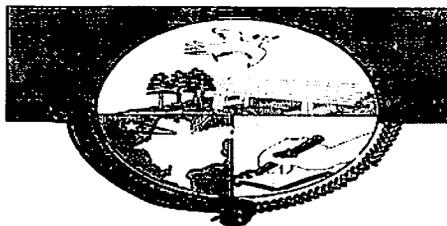
**8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DO OBJETO**

- 8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

**8.1.1. Para Habilitação Jurídica**

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 044

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 8.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 8.1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 8.1.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. Para com o Município**

- 8.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 045

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: [assinatura]

**8.1.3. Para Regularidade Fiscal**

- 8.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 046

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

8.1.3.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

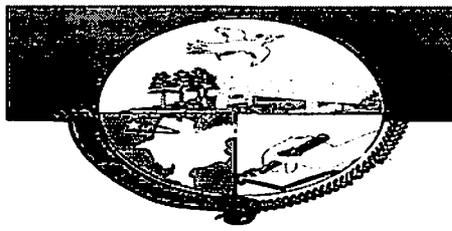
8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**8.1.5. Para Qualificação Técnica**

8.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do Serviço proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

8.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

8.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 047

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

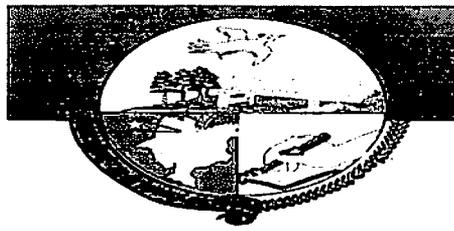
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 8.1.5.1.3. A Qualificação Técnica exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.1.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;
- 8.1.5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- 8.1.5.3.1. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 8.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação; e
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Sugere a modalidade Convite.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 048

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

10.1. Adjudicação por item.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

12.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO**, **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

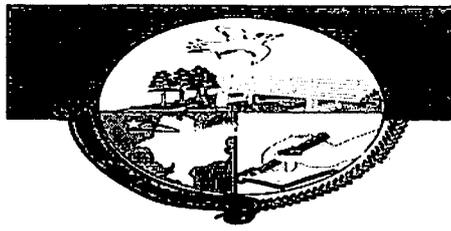
12.1.1.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no subitem acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como proposta de preços da empresa vencedora.

12.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

12.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do Termo de Contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

12.2.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 049

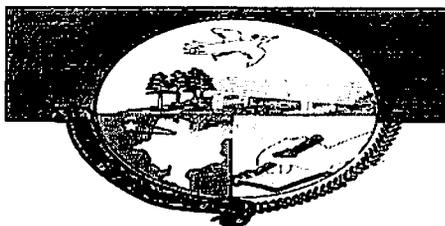
Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital;
- 12.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 12.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 12.7. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;
- 12.8. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 12.9. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato;
- 12.10. Caberá a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA a responsabilidade de fiscalizar e controlar os serviços;
- 12.11. Todas as despesas referentes, manutenção e reparos, assim como, taxas e impostos e regularização de documentos e seguros são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 12.12. A Câmara Municipal de Maracáçumé/MA poderá a qualquer momento solicitar a revisão do serviço, se o problema persistir;

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 050

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e:

13.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1. Compete à Contratante:**

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

14.1.2. Exercer a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;

14.1.3. Rejeitar a prestação de serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

14.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

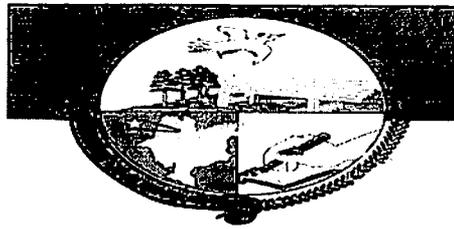
14.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

14.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

14.1.8. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

14.1.9. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 051

Proc. n.º 010401/2021

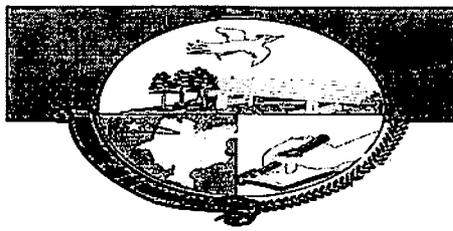
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 14.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 14.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 14.1.12. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**14.2. Compete à Contratada**

- 14.2.1. Proceder a execução dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua Proposta de Preços;
- 14.2.2. Providenciar a reparação imediata, às suas expensas, dos serviços realizados que apresentem defeitos e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 14.2.4. Manter inalterados os preços e condições propostos;
- 14.2.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a prestação dos serviços;
- 14.2.6. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência e Proposta de Preços;
- 14.2.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 14.2.8. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

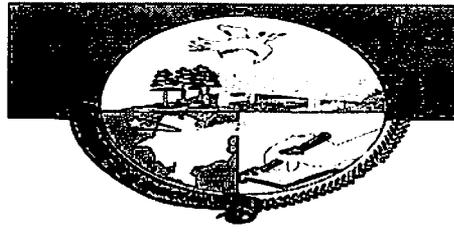
Fls. n.º 052

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 14.2.9. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.2.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 14.2.11. Comunicar à Câmara Municipal de Maracáçumé/MA qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 14.2.12. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.2.13. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.2.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados;
- 14.2.15. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município e Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;
- 14.2.16. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à Câmara Municipal de Maracáçumé/MA ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 14.2.17. Cumprir portarias e resoluções do Município e Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;
- 14.2.18. Submeter os serviços a vistorias técnicas quando determinada;
- 14.2.19. Manter em condições de segurança;
- 14.2.20. Cooperar com a fiscalização da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 053

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

**15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1. A execução deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

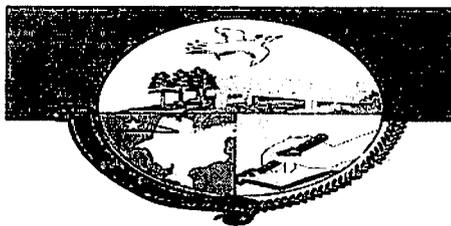
b) **Definitivamente:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

16.2. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor ou Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

16.3. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

16.4. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

16.5. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 054

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

**17. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. O fiscal do contrato será o servidor **XXXXX**, nomeado pela **PORTARIA Nº XX/XXX**, será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

17.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

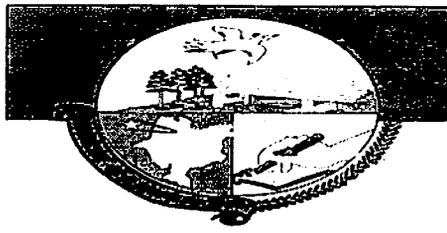
17.5.2. Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

17.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**18. DO PAGAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

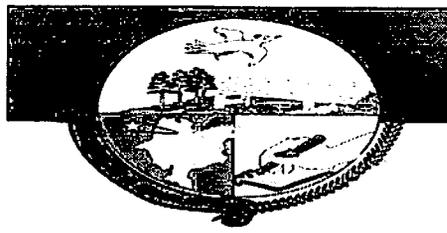
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 055

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

- 18.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 18.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
  - 18.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
  - 18.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
  - 18.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
  - 18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;**
  - 18.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;**
  - 18.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;**
  - 18.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e**
  - 18.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**
- 18.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 056

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

sendo entregue ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, acompanhada dos documentos acima elencados.

- 18.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento do serviço;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

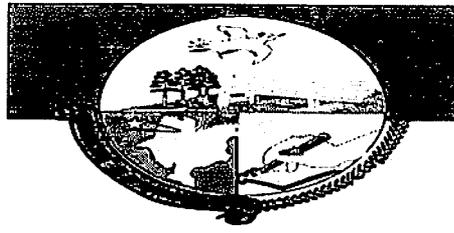
19.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

19.1.8. Multa moratória de 0,18% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_ 057 \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010401/2021

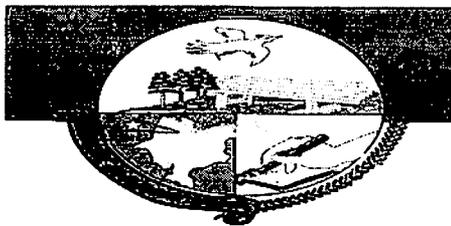
Rubrica: \_\_\_\_\_ 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 19.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.1.12. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 19.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 19.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 19.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 

**20. DO REAJUSTE**

- 20.1. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio;
- 20.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 058

Proc. n.º 010401/2021

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
**CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**21. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 21.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

Bacabal (MA), 08 de março de 2021.

  
**ADEMAR COSTA GONÇALVES**  
*Assessor Parlamentar*  
*Portaria n.º 002/2021*